

Lei nº 519

"Dispõe sobre doação de terreno, para a construção de artesanato ao Centro Comunitário 'Cristo Rei' "

Ao Câmara Municipal de Guariba em Sessão Ordinária do dia 03 de Setembro de 1971, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei: -

Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a doar ao Centro Comunitário Cristo Rei, desta cidade, o imóvel abaixo descrito, para nele ser construído exclusivamente artesanato, imóvel com as seguintes medidas e confrontações: - "Partindo da confluência da Av. Ernesto Buck com a Rua Jord de Angelis Junior, seguindo por esta via na distância de 88,00 metros, até alcançar a Avenida da Liberdade, seguindo esta avenida na distância de 98,00 metros, até alcançar a Rua São Martinho, nesta via, tomando a direção a direita, na distância de 58,00 metros, daí, declinando a direita na distância de 30,00 metros; daí, até encontrar a Avenida Ernesto Buck, e seguindo por esta via a direita na distância de 68,00 metros, até encontrar o ponto de partida, totalizando a área de 2.423,60 metros quadrados".

Artigo 2º - A escritura de doação a se lavrada, após a apresentação por parte dos interessados de toda a documentação da organização da Sociedade.

Artigo 3º - A referida escritura,

conterá clausula expressa pela qual o donatário não podera dar ao imóvel destinação diversa a presente lei, ficando sem efeito a doação, si após o prazo de dois annos, não se efetivar no terreno as construções que a entidade se propõe a realizar.

Parágrafo unico - As construções deverão obedecer as normas exigidas para o empreendimento e aprovadas pela Municipolidade.

Artigo 4º - A referida escritura, conterá ainda clausula, pela qual a Prefeitura Municipal, responderá pela evicção do imóvel - doado, obrigando-se a desapropriar-lo e doá-lo novamente ao Centro Comunitário Cristo Rei, se o terreno a qualquer titulo for reivindicado por terceiros ao amula da primeira doação.

Artigo 5º - Será anotado ainda em escritura, caso não se extinta a Sociedade, os bens patrimoniaes, revertendo em favor da Municipolidade.

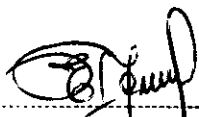
Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba propria.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, 10 de Setembro 1971.


Paula Piancolini
Prefeita Municipal de Guarulhos

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.


Estevam Petrovich Junior

Escriturário, sup. p/ Secretaria

ADENDO: - Fica revogada a Lei nº 515